

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1020219-46.2015.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Descontos Indevidos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Tendo em vista a satisfação da obrigação (<u>conforme incidente de RPV</u>), julgo extinto este processo de *execução* ou em fase de *cumprimento de sentença*, tendo no pólo ativo JESUS CARLOS FERRARI, e no pólo passivo Caixa Beneficente da Policia Militar do Estado de São Paulo, com fulcro no art. 924, II do CPC.

P.I.

São Carlos, 14 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA